

DELIBERAÇÃO N° 1 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a Deliberação nº 61, de 2 de julho de 2013, que contém o regulamento da Medalha do Mérito da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais

O **CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto nos incisos II e XII, do art. 5º, da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005,

DELIBERA:

Art. 1º - O *caput* do art. 2º, da Deliberação nº 61, de 2 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Medalha do Mérito da AGE/MG será concedida, anualmente, em número que não excederá a 9 (nove) pessoas por ano.”

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de fevereiro de 2018.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

Obs.: Este texto não substitui o publicado no Minas Gerais, em 07/02/2018.
*Republicação em 09/02/2018 em virtude de incorreção na publicação do dia 7 de fevereiro de 2017.